



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023
PROCESSO Nº 297/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/ 2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari; Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG n.º 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 013/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 886.203.871-20 e Cédula de Identidade RG 1.045.950 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Venezuela, n.º 620 – Centro; Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 012/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 803.765.411-72 e Cédula de Identidade RG 766.713 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Elpidio Bressa Marique, n.º 306 – Centro e Maria Telma de Oliveira Minari, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 058/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG n.º 2199863 SEJUSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Iugoslávia, n.º 132 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** CNPJ 10.401.656/0001-70, **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** CNPJ 01.557.378/0001-53, **L SANTI** CNPJ 48.841.626/0001-57, **MSS DE ALMEIDA – ME** CNPJ 20.040.030/0001-39 e **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ 06.974.546/0001-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 122/2023, Processo nº 297/2023**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 – Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 – Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade das Gerências, e deverão ser entregues no Local Indicado na Ordem de Fornecimento, conforme as datas e quantitativos, pelo prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA (Índice acumulado nos últimos doze meses), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

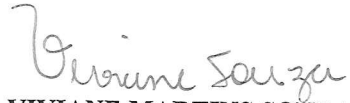
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 17 / 11 /2023.

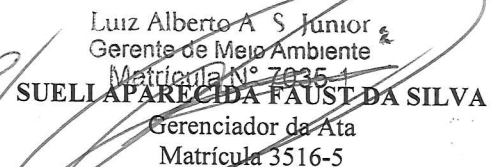

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021



CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9



MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


VIVIANE MARTINS SOUZA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0

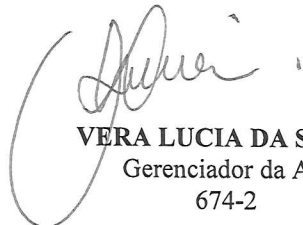

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Luiz Alberto A S Junior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula N° 7035-1
SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matrícula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 104/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 122/2023 – Processo nº. 297/2023.

Nome da Empresa: ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 10.401.656/0001-70
Endereço: Rua Dr. Wilton Finamore, 725
Cidade: Dourados-MS
Telefone: (67) 3422-1717
Responsável: JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA
CPF: 365.250.730-49


Insc. Estadual: 28.349.314-3
Bairro: Vila Industrial
CEP: 79840-110
E-mail: aguiadistribuidora@terra.com.br


RG: 868.984 SSP-MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
17	40436	LINGUIÇA (TOSCANA) CONGELADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	ESTRELA	KG	6.000,00	14,3700	86.220,00
VALOR TOTAL							R\$ 86.220,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR,


NAVIRAÍ – MS, 17/11/2023.

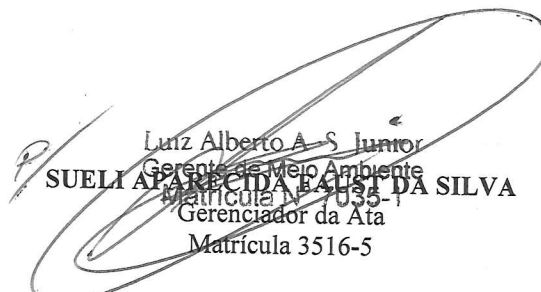

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


VIVIANE MARTINS SOUZA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0

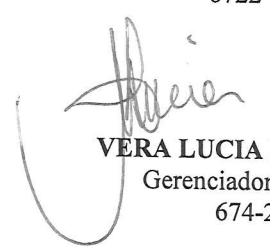

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matrícula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 23/11 /2023.

AGUIA BRANCA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
E SERVIÇOS:10401656000170

Assinado de forma digital por AGUIA
BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E
SERVIÇOS:10401656000170
Dados: 2023.11.23 08:50:19 -04'00'

JOSÉ NORIVAL GARCIA VIANA

CPF: 365.250.730-49

ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 10.401.656/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023.

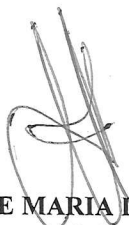
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 104/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 122/2023 – Processo nº. 297/2023.


Nome da Empresa: GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.557.378/0001-53 Insc. Estadual: 28.297.159-9
Endereço: Av. Campo Grande, 595 Bairro: Centro
Cidade: Naviraí-MS CEP: 79950-000
Telefone: (67) 3461-1286
Responsável: ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 668.879.769-00 RG: 4.476.147-5 SSP-PR

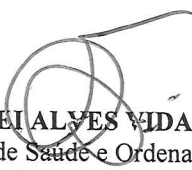
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	2465	CARNE TIPO MÚSCULO, PACOTES DE 1 OU 3 KG, LIPÍDIO MÁXIMO 12%, AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	FRIGOVEMA	KG	20.620,00	18,9000	389.718,00
9	25845	PEITO DE FRANGO, SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG EM CADA PACOTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M), ESTADUAL (S.I.P) E/OU FEDERAL (S.I.F). KG	BELLO	KG	10.520,00	13,9400	146.648,80
12	40431	CARNE BOVINA (ACEM) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	FRIGOVEMA	KG	6.000,00	18,9000	113.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 649.766,80	


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 17/11/2023.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9

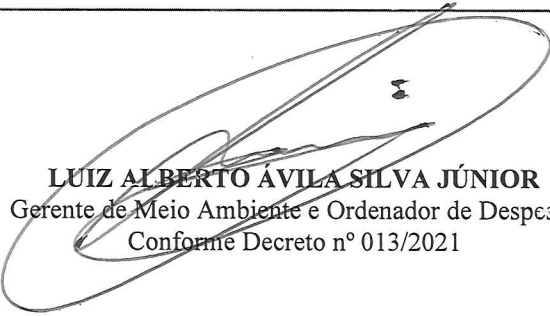

MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

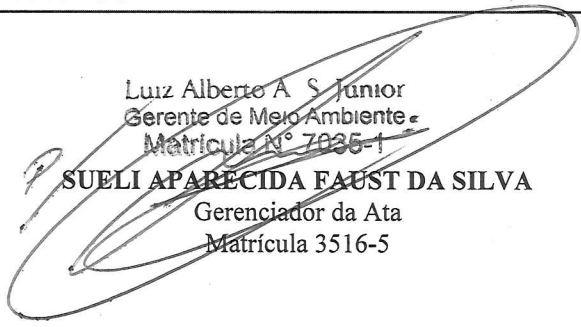

VIVIANE MARTINS SOUZA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


CNPJ 03.155.934/0001-90


LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

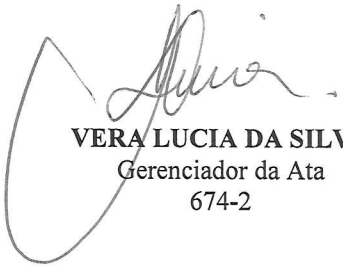

Luiz Alberto A. S. Junior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula Nº 7035-1

SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matrícula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021

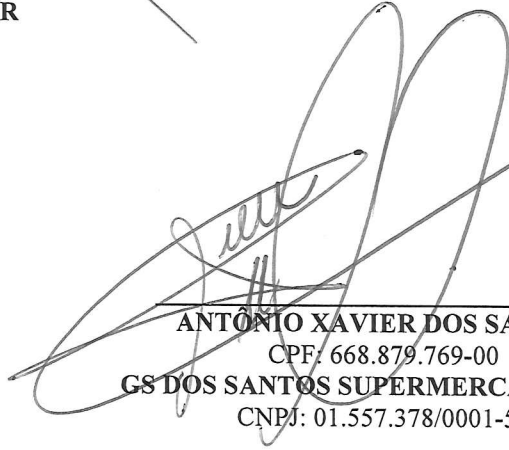

ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 04 / 12 /2023.


ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS
CPF: 668.879.769-00
GS DOS SANTOS SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 01.557.378/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 104/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa L SANTI – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 122/2023 – Processo n°. 297/2023.

Nome da Empresa: L SANTI – ME
CNPJ: 48.841.626/0001-57
Endereço: Rua 14 de Julho, 4880
Cidade: Campo Grande-MS
Telefone: (67) 98112-0001
Responsável: LUCIANO SANTI
CPF: 403.850.941-91


Insc. Estadual: 28.478.397-8
Bairro: Monte Castelo
CEP: 79011-470
E-mail: licitaa3@hotmail.com


RG: 361218 SSP-MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
15	40434	CORTE DE FRANGO (PEITO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADO PELO PROCESSO IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN.	CENTRO OESTE	KG	4.000,00	22,9900	91.960,00
VALOR TOTAL							R\$ 91.960,00

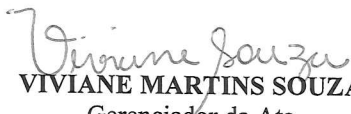
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

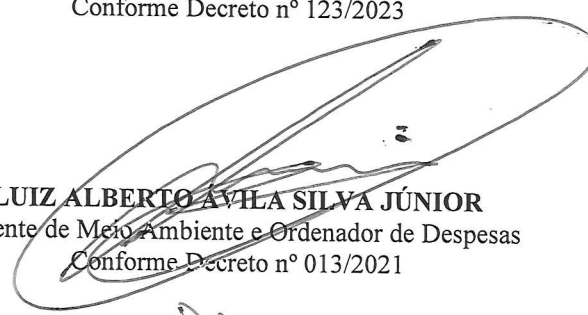
NAVIRAÍ – MS, 17/11 /2023.

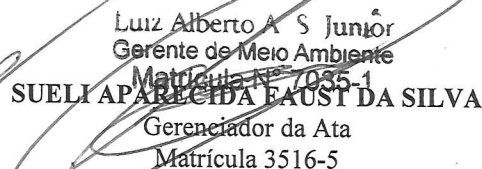

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9



MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 123/2023



VIVIANE MARTINS SOUZA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0

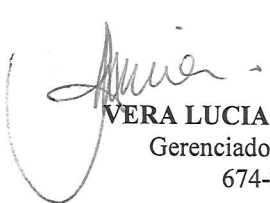

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 013/2021


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matrícula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto n°. 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n°. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 22/11 /2023.

L

SANTI:48841626
000157

Assinado de forma digital
por L
SANTI:48841626000157
Dados: 2023.11.22 09:22:20
-04'00'

LUCIANO

SANTI:403
85094191

Assinado de forma
digital por LUCIANO
SANTI:40385094191
Dados: 2023.11.22
09:22:33 -04'00'

LUCIANO SANTI

CPF: 403.850.941-91

L SANTI – ME

CNPJ: 48.841.626/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 104/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MSS DE ALMEIDA – ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 122/2023 – Processo nº. 297/2023.

Nome da Empresa: MSS DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 20.040.030/0001-09

Endereço: Rua Antares, 587

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 99624-0657

Responsável: ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA

CPF: 824.171.561-72

Insc. Estadual: 28.398.240-3

Bairro: Portal Residence

CEP: 79950-000

RG: 771187 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1976	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA EM PACOTE DE 01 A 03 QUILOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE. A ADIÇÃO DE ÁGUA PODE SER NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	26.040,00	7,0500	183.582,00
3	1991	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM MIÚDOS, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INTACTAS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) -	BELLO	KG	3.000,00	9,1000	27.300,00
4	1996	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA RESFRIADA – EMBALAGEM EM ISOPOR COM PAPEL FILME COM 3KG – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3% (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78)	BELLO	KG	15.430,00	14,2300	219.568,90
7	9413	SALSICHA GRANEL – CONGELADA PACOTE DE 3 A 5 QUILOS, AS EMBALAGEM DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	BELLO	KG	8.773,00	6,4400	56.498,12
VALOR TOTAL						R\$ 486.949,02	

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021


MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

NAVIRAÍ – MS, 17/11 /2023.


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9

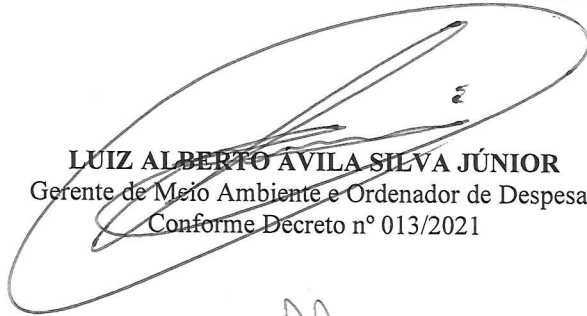

VIVIANE MARTINS SOUZA

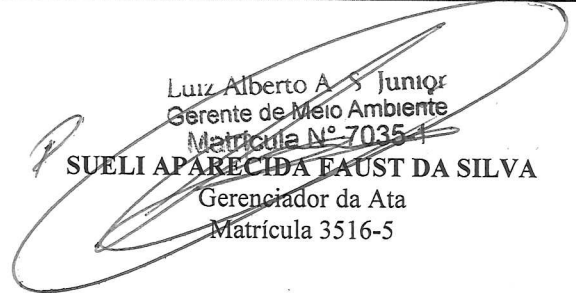
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

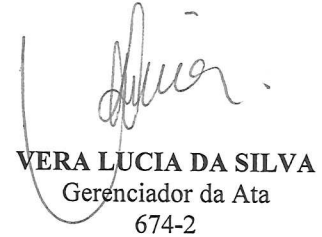

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021


Luiz Alberto A. S. Júnior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula Nº 7035-1
SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matrícula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021


ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 04/12 /2023.


ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA
CPF: 824.171.561-72
MSS DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 20.040.030/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 104/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 104/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 122/2023 – Processo n°. 297/2023.

Nome da Empresa: MERCADO AVENIDA LTDA

CNPJ: 06.974.546/0001-20

Endereço: Av Ponta Porã, 426

Cidade: Naviraí-MS

Telefone: (67) 3461-2192

Responsável: ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO

CPF: 945.001.261-04

Insc. Estadual: 28.333.592-0

Bairro: Centro


CEP: 79950-000


RG: 959816 SSP-MS


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
6	2484	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA – ENTREGA DIÁRIA	FRIBOI	KG	7.880,00	27,9000	219.852,00
8	25842	CARNE SUÍNA CONTENDO 5% DE GORDURA. TIPO DO CORTE EM CUBOS, COM TAMANHO EM TORNO DE 5x5CM, DO PERNIL SEM OSSO E SEM PELE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 1KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.), ESTADUAL (S.I.P.) E/OU FEDERAL (S.I.F.).	FRIMESA	KG	12.510,00	12,9000	161.379,00
10	30820	CARNE BOVINA (PATINHO), CONFORME SOLICITAÇÃO: EM CUBOS, BIFE OU MOÍDA, EM EMBALAGEM DE 01 OU 03 KG,	FRIBOI	KG	11.000,00	26,9000	295.900,00
11	40430	CARNE BOVINA (PATINHO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	BRASIL GLOBAL	KG	3.000,00	27,9000	83.700,00
13	40432	CARNE BOVINA (MÚSCULO) CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADA PELO PROCESSO IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN)	BRASIL GLOBAL	KG	5.000,00	18,9000	94.500,00
16	40435	CARNE SUÍNA CONFORME TERMO DE REFERENCIA. CONGELADO PELO PROCESSO IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN	BRASIL GLOBAL	KG	4.500,00	13,9000	62.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 917.881,00	


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ – MS, 17/11/2023.


TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 006/2021


CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8129-9

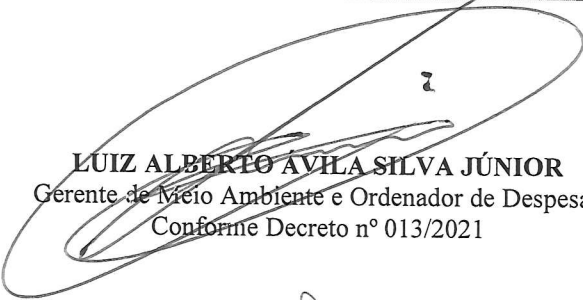

MÁRCIO GREIVALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 123/2023

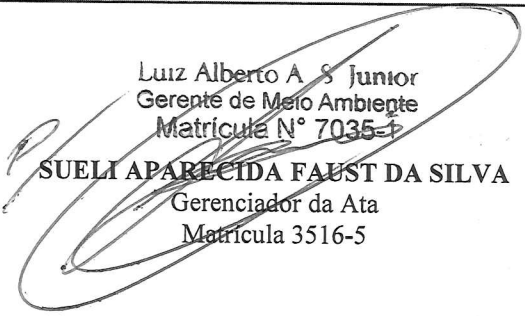

VIVIANE MARTINS SOUZA
Gerenciador da Ata
Matrícula 8364-0

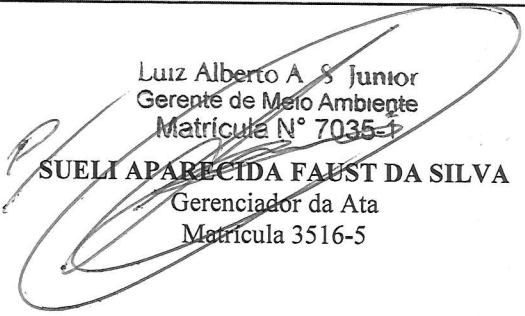


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS


CNPJ 03.155.934/0001-90


LUIZ ALBERTO AVILA SILVA JÚNIOR
Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 013/2021

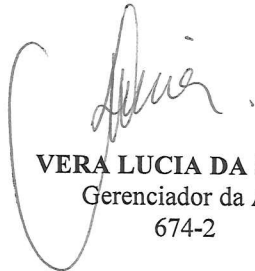

Luiz Alberto A. S. Júnior
Gerente de Meio Ambiente
Matrícula N° 7035-4


SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA
Gerenciador da Ata
Matricula 3516-5


LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI
Gerente de Assistência Social e Ordenadora De Despesas
Conforme Decreto nº. 012/2021



ROSIMAR ALVES DE ANDRADE
Gerenciador da Ata
8722-9


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº. 058/2023


VERA LUCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata
674-2

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 05/12/2023.


ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAÚJO
CPF: 945.001.261-04
MERCADO AVENIDA LTDA
CNPJ: 06.974.546/0001-20

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO Nº **297 /2023** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **1 22 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 33/2023** . Empresa s Vencedora s : **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com o lote 017 totalizando o valor de **R\$ 86.220,00** (oitenta e seis mil duzentos e vinte reais), **GS DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA** com o s lote s 00 5 , 009, e 012 totalizando o valor de **R\$ 649.766,80** (seiscentos e quarenta e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), **L SANTI – ME** com o lote 015 totalizando o valor de **R\$ 91.960,00** (noventa e um mil novecentos e sessenta reais), **MSS DE ALMEIDA – ME** com os lotes 002, 003, 004 e 007 totalizando o valor de **R\$ 486.949,02** (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos) e **MERCADO AVENIDA LTDA** com os lotes 006, 008, 010, 011, 013 e 016 totalizando o valor de **R\$ 917.881,00** (novecentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **104 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 0 7h 00 min as 1 3h 00 min . Naviraí – MS, 0 5 de dezembro de 2023 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº 408/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELENITA DE AMARAL LIMA**.**Objeto** : Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº. **408/2023**.**Vigência** : até **22 de dezembro de 2023** .**Disposições Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **408/2023** não modificadas por este instrumento.**Data** : **01 de dezembro de 2023**.**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **ELENITA DE AMARAL LIMA**, contratado .

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 459/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **459/ 2023** .**Vigência** : até 15 de dez embro de 2023.**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **459/2023** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de dezembro de 2023.**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 404/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES** .**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **404 / 2023** .**Vigência** : até 22 de dezembro de 2023 .**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **404/ 2023** não modificadas por este instrumento.**Data** : 01 de dezembro de 2023 .**Assinam** : Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e **ADRIANA ANA MARTINS NESPOLES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº. 001/2018